



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 069/2016
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 040/2016**
REGISTRO DE PREÇO Nº - 031/2016
Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO	
A _____	Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo	
e-mail _____	ou pelo fax: _____
_____ , aos _____ / _____ / _____	
_____ (Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR HORA DE CORTE COSTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER AO PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, realizará procedimento de licitação nº - **069/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 040/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº - 031/2016**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipal nº 462/2006, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 30/06/2016**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 – Bairro Centro - Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Regina Silva Rodrigues**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Helaine Ângela da Silva e Willian Wagner Emerson, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo Decreto N.º 923 de 20 de Janeiro de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição eventual e futura de **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR HORA DE CORTE COSTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER AO PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III E PROJETO BÁSICO ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 Os itens listados no Anexo nº III, termo de referência, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os serviços constante do Anexo nº III. O Município de Igaratinga –



MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ser firmada entre o Município de Igaratinga - MG, e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.2.2 estrangeira que não funcione no País;

3.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

3.2.6 em consórcio.

3.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 – Bairro Centro – Igaratinga – MG.

DATA: 30/06/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- 040/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações



impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo IV.**

5.6 A pessoa física deverá apresentar cadastro nacional de pessoa física, comprovante de endereço para credenciamento.

5.7 Juntamente com a credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 040/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 Após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.10 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II.**

5.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

6.1.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01



6.1.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.1.5 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.1.6 O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

7. HABILITAÇÃO

7.1 PESSOA JURÍDICA

7.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR).

7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 PESSOA FÍSICA:

7.4.1 Cédula de Identidade;

7.4.2 Cópia de inscrição no CPF;

7.4.3 Cópia de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Inscrição junto ao INSS ou PIS PASEP;

7.4.5 Comprovante de endereço;

7.4.6 Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante.

7.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.5.1 **Certificado ou diploma de conclusão de curso na área.**

7.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou



contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente **Processo Licitatório nº 069/2016 e Pregão Presencial nº 040/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Processo Licitatório nº 069/2016 e Pregão Presencial nº 040/2016**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Igaratinga/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 7.1 e 7.2.

7.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.9 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.9.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.10.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

7.11 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 Os documentos mencionados no item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.3.2 O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas (pessoa jurídica e física) forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um maior desconto.



8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.9.5 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes



desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo desconto do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

10.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, de acordo com o item 11.6 deste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.



11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será **mensal**, após a prestação dos serviços e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igaratinga.

12.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10^o (décimo) dias após o recebimento da Nota fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

12.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2^o.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. Nos termos do artigo 7^o da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

13.9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.10 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.10.1 retardarem a execução do prego;

13.10.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.10.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Débora Luiza de Barros e a fiscal a Senhora Sônia Conceição Santos.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Fiscalizar os serviços prestados;



14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços;

14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.36.00-385 e 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.39.00-386 e correlatas de 2017.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A Detentora vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

16.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

16.6 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



16.13 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça – Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.

16.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.

16.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272, centro, Igaratinga – MG.

16.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.18 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.19 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.20 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VI – Projeto Básico;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 15 de Junho 2016.

Regina Silva Rodrigues
Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º /2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR HORA DE CORTE COSTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER AO PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	864	Hora	Contratação de professor para dar aulas de corte e costura tanto domestico como preparação para produção industrial. Deverá apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso.		
02	864	Hora	Contratação de professor capacitado para ministrar técnicas em artesanato: Deverá apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso em pintura em tecido e, mais dois em áreas diferentes, conforme relação abaixo: cartonagem, decoupage, mosaico, fuxico, madeira, telha, artesanato como material reciclado – transformando lixo em luxo, trabalhos em EVA, arranjos florais bijuterias, modelagem, bordados em chinelo, macramês, crochê, ponto cruz e bordados.		
03	648	hora	Contratação de professor capacitado para ministrar Aula de violão, canto, monitor capacitado para construir instrumentos musicais à partir de materiais reciclados. Deverá apresentar certificado ou diploma de conclusão de		



			curso.		
--	--	--	---------------	--	--

Somente será contratado de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga – MG.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência.

Por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivência;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações exclusão e risco social.

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerente a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- Crianças até 06 anos;
- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;



- Pessoas idosas.

Assim, considerando a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, a proposta do Reordenamento do SCFV visa garantir a qualificação da oferta na medida que se propõe a:

- Equalizar a oferta do SCFV;
- Unificar a lógica do cofinanciamento, independente da faixa etária;
- Planejar a oferta de acordo com a demanda local;
- Garantir serviços continuados;
- Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias;
- Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros.

Visando atender as recomendações para o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o município, após aplicar um questionário aos beneficiários do Programa Bolsa Família e em famílias considerados em risco social, começou a se preparar para atender as seguintes oficinas:

- Música;
- Artesanato;
- Corte e Costura;

Oficina de Música – Música para Todos

Justificativa:

A oficina “Música para Todos” espera que o amor e apreço pela música irradie do SCFV para dentro de cada lar de cada aluno e para o dia-a-dia de nossa comunidade de modo geral, visando entre outras coisas à diminuição de tempo ocioso do portador de necessidades especiais e idosos, contribuindo para a não inserção da criança e do adolescente na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa para sua formação.

Através deste projeto pretende oferecer atividade musical para jovens e assim também mantém os adolescentes ocupados com a atividade saudável e edificante. Conta-se com a prática da música, os participantes tornam-se mais concentrados disciplinados e motivados.

Todavia, esperamos como os fascínios que a música traz envolvam os adolescentes para que possa contribuir que os mesmos não ingressem na marginalidade ou violência.

Objetivo Geral:

Inserir o público-alvo nas aulas de violão, facilitando uma aprendizagem e possibilitando uma sociedade de forma justa e igualitária.

Objetivos Específicos:



- Desenvolver o gosto musical, criatividade, sensibilidade, concentração, disciplina, respeito ao próximo, da socialização e o senso ritmo;
- Mobilizar, articular e participar os adolescentes em questões referentes à atualidade;
- Conhecer usos e funções da Música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas;
- Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências;
- Desenvolver a percepção auditiva e memória musical.

Público Alvo:

Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos.

Metodologia:

Metodologia:

Em doze horários diferenciados na semana serão realizadas a oficina de Música com profissional adequado e licenciado. Ao finalizar as aulas será passada lista de presença para a demanda deste órgão. Serão formados 07 grupos de 10 pessoas, para aula de violão, sendo 05 horários em Igaratinga, 02 em Antunes e 02 em limas; 01 grupo de 10 pessoas para aula de canto em Igaratinga; E uma aula com 02 horas de duração para os portadores de necessidades especiais, que tratara de musicalidade, e incentivando o uso de diversos instrumentos, muitos deles, de material reciclado, criado pelos próprios alunos.

Oficina de Artesanato

Justificativa:

Artesanato é o próprio trabalho manual ou produção de um artesão (de artesão + ato). Mas com a mecanização da indústria o artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura populares.

As oficinas têm como objetivo gerar ocupação e renda para os usuários, além de servir como excelente instrumento de terapia. Busca-se, através das oficinas, despertam a criatividade e liberdade de expressão artística e o resgate da autoestima, através da disseminação de valores positivos tais como autonomia, trabalho coletivo, transparência, honestidade e criatividade.

A experiência vivenciadas indicam que a falta de atividade por parte das crianças e adolescentes, causam em muitas tédio, ansiedade e um aumento da angustia, gerada pelas dificuldades, incertezas e prolongada ausência de seu ambiente familiar e de suas atividades cotidianas.

Objetivo Geral:

Propiciar ao aluno o aprendizado e produção de várias técnicas de artesanato: Cartunagem, Decoupage, Mosaico, Fuxico, Pintura em tecido, madeira, telha, artesanato com material reciclado “transformando LIXO em LUXO”, Trabalhos



em EVA, Arranjos florais, Bijuterias, Modelagem, Bordados em chinelos, Macramês, Crochê, Ponto Crus e Bordados.

Objetivos Específicos:

- Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas artesanais;
- Facilitar a utilização do tempo ocioso dos usuários com trabalhos que estimulem sua criatividade;
- Estimular o aprendizado de técnicas que possam, além de trazer momentos de descontração, ainda trazer oportunidades para a geração de renda;
- Favorecer o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para a criação de produtos com potencial de comercialização.

Público Alvo:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.

Metodologia:

Realização de oficinas periódicas poderá ser de uma hora, ministradas por monitor com habilidades para desenvolver a oficina em grupos de 10 alunos.

As técnicas e atividades propostas representam uma interseção entre os saberes oferecidos pelo monitor com solicitações de interesse dos alunos, inicialmente verificada e periodicamente recicladas através das avaliações de cada oficina.

Oficina de Corte e Costura

Justificativa:

Como missão atender as famílias carentes da comunidade, capacitando-as e profissionalizando-as, oferecendo oficinas de corte e costura voltado tanto para produção industrial quanto para a produção doméstica.

Através da oficina de corte e costura, pessoas poderão ser preparadas para suprir a carência do mercado, permitindo melhorar a renda, as condições de vida e dignidade das famílias que serão atendidas.

Objetivo Geral:

Qualificar profissionalmente pessoas para a área de confecção que poderão obter rendimentos financeiros e melhorar a qualidade de vida.

Objetivos Específicos:

- Formar profissionais para a área de confecção.
- Aumentar a renda das famílias carentes.
- Construir conhecimentos relacionados com a economia doméstica.



- Entender o que é economia solidária e como praticá-la.

Metodologia:

Realização de oficinas periódicas poderá ser de quatro horas de duração, ministradas por monitor com habilidades para desenvolver a oficina em grupos de 04 alunos.

As técnicas e atividades propostas representam uma interseção entre os saberes oferecidos pelo monitor, a apostila de ensinamento disponibilizada pelo CRAS e solicitações de interesse dos alunos, inicialmente verificada e periodicamente recicladas através das avaliações durante as oficinas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DIA	HORARIO	ATIVIDADE
SEGUNDA	08:00 as 10:00 14:30 as 15:30 16:00 as 18:00	Violão em Igaratinga Violão para PNE (SCFV) Violão em Igaratinga
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
TERÇA	08:00 as 10:00 14:00 as 16:00	Artesanato Asilo
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
	17:00 as 18:00 18:00 as 19:00	Violão em Antunes Violão em Antunes
QUARTA	08:00 as 10:00 13:00 as 17:00	Artesanato SCFV Artesanato SCFV
	13:00 as 17:00	Corte e Costura
	14:30 as 15:30 18:00 as 19:00 19:00 as 20:00	Violão para PNE (SCFV) Canto em Igaratinga Violão em Igaratinga
QUINTA	07:30 as 09:30 13:00 as 17:00	Artesanato SCFV Corte e Costura CRAS
	17:00 as 18:00 18:00 as 19:00	Violão em Limas Violão em Limas
	08:00 as 10:00 13:00 as 15:00	Artesanato em Antunes Artesanato em Antunes



Recursos Humanos Necessários, a serem licitados:

- Monitor capacitado em construir instrumentos musicais de percussão a partir de material reciclado, e que nos oferecem os instrumentos.
- Monitor com habilidades para Cartunagem, Decoupage, Mosaico, Fuxico, Pintura em tecido, madeira, telha, artesanato com material reciclado “transformando LIXO em LUXO”, Trabalhos em EVA, Arranjos florais, Bijuterias, Modelagem, Bordados em chinelos, Macramês, Crochê, Ponto Crus e Bordados.
- Monitor capacitado para ensinar o ofício de costureira

É importante que todos os monitores tenham comprovação de suas capacitações em certificados ou diplomas.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

2.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

3 - METODOLOGIA:

3.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

4 - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

4.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Débora Luiza de Barros e a fiscal a Senhora Sônia Conceição Santos.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

4.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

4.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

4.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

4.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

4.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

4.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço;

4.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3.3 Fiscalizar os serviços prestados;

4.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços;

4.3.5 Propor e sanções cabíveis;

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias: 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.36.00-385 e 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.39.00-386 e correlatas de 2017.



6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igaratinga.

6.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10º (décimo) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

6.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

6.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Igaratinga, MG, 15 de Junho de 2016.

Regina Silva Rodrigues
Pregoeira

Débora Luiza de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° - 031/2016

No dia ____ do mês de _____ de 2016, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR HORA DE CORTE COSTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER AO PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 040/2016 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 069/2016, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO

Empresa detentora (beneficiário) : _____

CNPJ/MF:

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone:

Fax:

Representante legal:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial de Igaratinga.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial de Igaratinga.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº532 /2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igaratinga.



5.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10^o (décimo) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2^o.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7^o da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária: 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.36.00-385 e 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.39.00-386 e correlatas de 2017.

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 040/2016, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após nota de autorização de fornecimento e assinatura do contrato, estipulado os horários, local e os dias dos serviços.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial de Igaratinga, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) serviços(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 040/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:



12.2.1 – fornecer os serviços em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Débora Luiza de Barros e a fiscal a Senhora Sônia Conceição Santos.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Fiscalizar os serviços prestados;

14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços;

14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2016

CONTRATANTE

DETENTORA/BENECIFIÁRIO

Débora Luiza de Barros
Gestora da Ata de Registro de Preço

Sônia Conceição Santos.
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

O que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

1.1. O que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

1.1. O que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência.

Por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivência;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações exclusão e risco social.

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerente a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- Crianças até 06 anos;
- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;



- Pessoas idosas.

Assim, considerando a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, a proposta do Reordenamento do SCFV visa garantir a qualificação da oferta na medida que se propõe a:

- Equalizar a oferta do SCFV;
- Unificar a lógica do cofinanciamento, independente da faixa etária;
- Planejar a oferta de acordo com a demanda local;
- Garantir serviços continuados;
- Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias;
- Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros.

Visando atender as recomendações para o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o município, após aplicar um questionário aos beneficiários do Programa Bolsa Família e em famílias considerados em risco social, começou a se preparar para atender as seguintes oficinas:

- Música;
- Artesanato;
- Corte e Costura;

Oficina de Música – Música para Todos

Justificativa:

A oficina “Música para Todos” espera que o amor e apreço pela música irradie do SCFV para dentro de cada lar de cada aluno e para o dia-a-dia de nossa comunidade de modo geral, visando entre outras coisas à diminuição de tempo ocioso do portador de necessidades especiais e idosos, contribuindo para a não inserção da criança e do adolescente na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa para sua formação.

Através deste projeto pretende oferecer atividade musical para jovens e assim também mantém os adolescentes ocupados com a atividade saudável e edificante. Conta-se com a prática da música, os participantes tornam-se mais concentrados disciplinados e motivados.

Todavia, esperamos como os fascínios que a música traz envolvam os adolescentes para que possa contribuir que os mesmos não ingressem na marginalidade ou violência.

Objetivo Geral:

Inserir o público-alvo nas aulas de violão, facilitando uma aprendizagem e possibilitando uma sociedade de forma justa e igualitária.

Objetivos Específicos:



- Desenvolver o gosto musical, criatividade, sensibilidade, concentração, disciplina, respeito ao próximo, da socialização e o senso ritmo;
- Mobilizar, articular e participar os adolescentes em questões referentes à atualidade;
- Conhecer usos e funções da Música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas;
- Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências;
- Desenvolver a percepção auditiva e memória musical.

Público Alvo:

Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos.

Metodologia:

Em doze horários diferenciados na semana serão realizadas a oficina de Música com profissional adequado e licenciado. Ao finalizar as aulas será passada lista de presença para a demanda deste órgão. Serão formados 07 grupos de 10 pessoas, para aula de violão, sendo 05 horários em Igaratinga, 02 em Antunes e 02 em limas; 01 grupo de 10 pessoas para aula de canto em Igaratinga; E uma aula com 02 horas de duração para os portadores de necessidades especiais, que tratara de musicalidade, e incentivando o uso de diversos instrumentos, muitos deles, de material reciclado, criado pelos próprios alunos.

Oficina de Artesanato

Justificativa:

Artesanato é o próprio trabalho manual ou produção de um artesão (de artesão + ato). Mas com a mecanização da indústria o artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura populares.

As oficinas têm como objetivo gerar ocupação e renda para os usuários, além de servir como excelente instrumento de terapia. Busca-se, através das oficinas, despertam a criatividade e liberdade de expressão artística e o resgate da autoestima, através da disseminação de valores positivos tais como autonomia, trabalho coletivo, transparência, honestidade e criatividade.

A experiência vivenciadas indicam que a falta de atividade por parte das crianças e adolescentes, causam em muitas tédio, ansiedade e um aumento da angustia, gerada pelas dificuldades, incertezas e prolongada ausência de seu ambiente familiar e de suas atividades cotidianas.

Objetivo Geral:

Propiciar ao aluno o aprendizado e produção de várias técnicas de artesanato: Cartunagem, Decoupage, Mosaico, Fuxico, Pintura em tecido, madeira, telha, artesanato com material reciclado “transformando LIXO em LUXO”, Trabalhos em EVA, Arranjos florais, Bijuterias, Modelagem, Bordados em chinelos, Macramês, Crochê, Ponto Crus e Bordados.



Objetivos Específicos:

- Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas artesanais;
- Facilitar a utilização do tempo ocioso dos usuários com trabalhos que estimulem sua criatividade;
- Estimular o aprendizado de técnicas que possam, além de trazer momentos de descontração, ainda trazer oportunidades para a geração de renda;
- Favorecer o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para a criação de produtos com potencial de comercialização.

Público Alvo:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.

Metodologia:

Realização de oficinas periódicas poderá ser de uma hora, ministradas por monitor com habilidades para desenvolver a oficina em grupos de 10 alunos.

As técnicas e atividades propostas representam uma interseção entre os saberes oferecidos pelo monitor com solicitações de interesse dos alunos, inicialmente verificada e periodicamente recicladas através das avaliações de cada oficina.

Oficina de Corte e Costura

Justificativa:

Como missão atender as famílias carentes da comunidade, capacitando-as e profissionalizando-as, oferecendo oficinas de corte e costura voltado tanto para produção industrial quanto para a produção doméstica.

Através da oficina de corte e costura, pessoas poderão ser preparadas para suprir a carência do mercado, permitindo melhorar a renda, as condições de vida e dignidade das famílias que serão atendidas.

Objetivo Geral:

Qualificar profissionalmente pessoas para a área de confecção que poderão obter rendimentos financeiros e melhorar a qualidade de vida.

Objetivos Específicos:

- Formar profissionais para a área de confecção.
- Aumentar a renda das famílias carentes.
- Construir conhecimentos relacionados com a economia doméstica.
- Entender o que é economia solidária e como praticá-la.



Metodologia:

Realização de oficinas periódicas poderá ser de quatro horas de duração, ministradas por monitor com habilidades para desenvolver a oficina em grupos de 04 alunos.

As técnicas e atividades propostas representam uma interseção entre os saberes oferecidos pelo monitor, a apostila de ensinamento disponibilizada pelo CRAS e solicitações de interesse dos alunos, inicialmente verificada e periodicamente recicladas através das avaliações durante as oficinas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DIA	HORARIO	ATIVIDADE
SEGUNDA	08:00 as 10:00 14:30 as 15:30 16:00 as 18:00	Violão em Igaratinga Violão para PNE (SCFV) Violão em Igaratinga
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
TERÇA	08:00 as 10:00 14:00 as 16:00	Artesanato Asilo
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
	17:00 as 18:00 18:00 as 19:00	Violão em Antunes Violão em Antunes
QUARTA	08:00 as 10:00 13:00 as 17:00	Artesanato SCFV Artesanato SCFV
	13:00 as 17:00	Corte e Costura
	14:30 as 15:30 18:00 as 19:00 19:00 as 20:00	Violão para PNE (SCFV) Canto em Igaratinga Violão em Igaratinga
QUINTA	07:30 as 09:30 13:00 as 17:00	Artesanato SCFV Corte e Costura CRAS
	17:00 as 18:00 18:00 as 19:00	Violão em Limas Violão em Limas
	SEXTA	08:00 as 10:00 13:00 as 15:00

Recursos Humanos Necessários, a serem licitados:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- Monitor capacitado em construir instrumentos musicais de percussão a partir de material reciclado, e que nos oferecem os instrumentos.
- Monitor com habilidades para Cartunagem, Decoupage, Mosaico, Fuxico, Pintura em tecido, madeira, telha, artesanato com material reciclado “transformando LIXO em LUXO”, Trabalhos em EVA, Arranjos florais, Bijuterias, Modelagem, Bordados em chinelos, Macramês, Crochê, Ponto Crus e Bordados.
- Monitor capacitado para ensinar o ofício de costureira

É importante que todos os monitores tenham comprovação de suas capacitações em certificados ou diplomas.

Débora Luiza de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 069/2016 – Pregão Presencial nº 040/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, Centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, Agente Político, portador da carteira de identidade nº MG-11325803– SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ sob o N° - , situado nº, CEP , Cidade de , aqui representada pelo .

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR HORA DE CORTE COSTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER AO PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III E PROJETO BÁSICO ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme tabela de horários e local abaixo:

DIA	HORARIO	ATIVIDADE
SEGUNDA	08:00 as 10:00	Violão em Igaratinga
	14:30 as 15:30	Violão para PNE (SCFV)
	16:00 as 18:00	Violão em Igaratinga
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
TERÇA	08:00 as 10:00	Artesanato Asilo



	14:00 as 16:00	
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
	17:00 as 18:00 18:00 as 19:00	Violão em Antunes Violão em Antunes
QUARTA	08:00 as 10:00	Artesanato SCFV
	13:00 as 17:00	Artesanato SCFV
	13:00 as 17:00	Corte e Costura
	14:30 as 15:30 18:00 as 19:00 19:00 as 20:00	Violão para PNE (SCFV) Canto em Igaratinga Violão em Igaratinga
QUINTA	07:30 as 09:30	Artesanato SCFV
	13:00 as 17:00	Corte e Costura CRAS
	17:00 as 18:00 18:00 as 19:00	Violão em Limas Violão em Limas
SEXTA	08:00 as 10:00	Artesanato em Antunes
	13:00 as 15:00	Artesanato em Antunes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços inicia-se na data com(.....) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATADA receberá o valor de R\$,00 () mensais. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, atestando a frequência da Contratada.

3.2 A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL dos serviços executados e entregar junto ao Departamento de Licitações e Compras, devendo manter em dia junto ao Cadastro de Fornecedores da PM Igaratinga as certidões do FGTS e INSS.

3.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da contratada, ou diretamente através da Tesouraria.

3.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



CLÁUSULA QUARTA : OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços de acordo com a solicitação do CONTRATANTE no dia combinado entre as partes.

4.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive o transporte, alimentação.

4.3 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proceder ao recebimento, conferir e efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação.

5.2 Providenciar o resumo da publicação deste contrato de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO

6.1 O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente a horas semanais, totalizando um saldo de horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as normas estabelecidas no Preção Presencial nº 040/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

8.1 O valor TOTAL deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nº (s) – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.36.00-385 e 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.39.00-386 e correlatas de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo;
- b) por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- c) por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços.



CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no que foi feito, dito anteriormente.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE

12.1 Este contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM, após 12 meses de serviços prestados.

12.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

12.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 A Gestora do Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Débora Luiza de Barros e a fiscal a Senhora Sônia Conceição Santos.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

13.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- 14.3.3 Fiscalizar os serviços prestados;
- 14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços;
- 14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

IGARATINGA, de de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito - Contratado

Contratante

Débora Luiza de Barros
Gestora do Contrato

Sônia Conceição Santos.
Fiscal da Ata do Contrato

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____